



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ**

MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA - PROFMAT/UFJ

EDITAL Nº 03/2026

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTA CAPES DO PROFMAT-UFJ

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional – **PROFMAT**, da **Universidade Federal de Jataí (UFJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente **Edital Interno de Seleção de Bolsistas CAPES**, em conformidade com o EDITAL Nº 22 para concessão de bolsas de estudos CAPES/PROFMAT – TURMA 2026 e normas vigentes do PROFMAT.

1.2. Para o presente edital, serão ofertadas **03 (três) bolsas CAPES**, sendo:

I – 02 (duas) bolsas para ampla concorrência;

II – 01 (uma) bolsa destinada a candidato(a) enquadrado(a) nas políticas de ações afirmativas/cotas, conforme normas institucionais e regulamentação vigente;

1.3. Caso não haja candidato(a) habilitado(a) para a vaga reservada às ações afirmativas, a bolsa poderá ser remanejada para ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

1.4. A organização do processo seletivo seguirá as etapas do cronograma:

Etapas	Data
Período de inscrição	25/02/2026 a 06/03/2026
Homologação preliminar das	10/03/2026

inscrições	
Interposição de recurso quanto à homologação preliminar	10/03/2026 a 11/03/2026
Resultado da análise de recurso e Homologação final das inscrições	13/03/2026
Realização da banca de heteroidentificação	a definir (provavelmente entre 16/03 e 20/03)
Resultado preliminar da seleção	23/03/2026*
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	23/03/2026 a 24/03/2026*
Resultado da análise de recurso e resultado final da seleção	27/03/2026*

** datas sujeitas a alterações a depender da realização da banca de heteroidentificação.*

2. DOS REQUISITOS

2.1. Estão habilitados para se inscrever no processo seletivo os discentes ativos aprovados no Exame Nacional de Acesso (ENA) de 2026 para o ProfMat/UFJ.

2.2. Das condições relativas ao aproveitamento de disciplinas

I – Estará apto a concorrer às bolsas o discente que tenha como aproveitamento no máximo as 4 (quatro) disciplinas consideradas básicas: Matemática Discreta, Números e Funções, Aritmética e Geometria;

II – O candidato que obtiver aproveitamento em Matemática Discreta e Números e Funções, ou em Aritmética e Geometria, terá reduzido em 6 (seis) meses o período máximo de recebimento da bolsa;

III – O candidato que obtiver aproveitamento nas 4 (quatro) disciplinas básicas mencionadas no parágrafo I, terá reduzida em 12 (doze) meses o período máximo de recebimento da bolsa.

2.3. É obrigatória a matrícula regular do discente bolsista, em cada semestre letivo, em todas as disciplinas previstas na matriz curricular que lhe sejam aplicáveis.

2.4. O mestrando com rendimentos brutos mensais superiores a R\$ 10.261,26 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) estará apto a indicação da bolsa CAPES se não houver no programa discente com rendimentos bruto inferior ao valor mencionado e apto ao recebimento de bolsa.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas de 25/02/2026 a 06/03/2026 mediante o envio para o e-mail do programa profmat@ufj.edu.br com o seguinte assunto: Inscrição_bolsa_capes_2026_nomedocandidato e contendo todas as informações e documentos exigidos neste edital em formato PDF (documentos em outro formato não serão considerados).
- 3.2. Deverão ser anexadas as seguintes documentações:
- I. Comprovante de atuação como professor regente de classe na Rede Pública da Educação Básica, mediante declaração emitida pelo diretor da escola, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
 - II. Comprovante atualizado de todos os rendimentos.
 - III. Termo de Compromisso do Bolsista assinado, sem rasuras e/ou alterações (Anexo 1 do Edital n.º22 CAPES/PROFMAT - TURMA 2026), assegurando, dentre outros, continuar atuando, por um período não inferior a 5 (cinco) anos, após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado.
 - IV. Formulário socioeconômico (Anexo I deste edital).
- 3.3. Interessados na vaga destinada às ações afirmativas deverão também apresentar as documentações comprobatórias conforme especificado no Capítulo 5 deste edital.
- 3.4. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas, o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no edital n.º 22 CAPES/PROFMAT – TURMA 2026, observando critérios socioeconômicos, a ordem de classificação dos candidatos no ENA 2026, com base nos critérios de desempate do respectivo exame e nas políticas de cotas do PROFMAT/UFJ.
- 4.2. A distribuição das bolsas seguirá o seguinte procedimento:
- I. Inicialmente a bolsa será distribuída para candidatos que atendam os critérios socioeconômicos (anexos 1 e 2), e o estabelecido na seção 2.4. deste Edital, respeitando a classificação do ENA 2026.
 - II. Na ausência de candidaturas que satisfaçam os critérios estabelecidos no item I desta seção, as bolsas remanescentes serão distribuídas para os demais candidatos, observando a ordem de classificação dos candidatos no ENA 2026 e a reserva de vagas para ações afirmativas.
- 4.3. A ordem de distribuição de bolsas será a seguinte:
- I. Distribuem-se a(s) bolsa(s) de ampla concorrência para o(s) primeiro(s) colocado(s) na classificação do ENA 2026, que atendam o item I da seção 4.2.
 - II. Distribui-se a bolsa de reserva para ações afirmativas (pretos, pardos, indígenas e quilombolas), que atendam o item I da seção 4.2., conforme a ordem da classificação do ENA 2026.
- 4.4. Na ausência de candidaturas que satisfaçam os critérios estabelecidos no item I da seção 4.2., se procederá à distribuição das bolsas remanescentes,

observando a ordem de classificação do ENA 2026 dos candidatos que não se enquadrem no referido critério.

- 4.5. Na hipótese de não haver optantes aprovados(as) em número suficiente para ocupar a bolsa destinada às ações afirmativas, a bolsa remanescente será revertida para a ampla concorrência.
- 4.6. No caso de o bolsista renunciar ou ser destituído da bolsa, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1. Serão considerados negros os candidatos autodeclarados (conforme [Comissão de Heteroidentificação – Universidade Federal de Jataí](#)) socialmente reconhecidos como tais e incluídos/as nas categorias preto e pardo, segundo a classificação do IBGE, confirmados por comissão de heteroidentificação.
 - I. Os candidatos autodeclarados negros serão convocados para procedimento de verificação complementar da autodeclaração, a ser realizada pela comissão de heteroidentificação específica para esse fim.
 - II. A ausência no processo de verificação no dia e horário previamente estabelecidos gera a desclassificação do candidato no processo de seleção.
- 5.2. Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados, como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte ([Comissão de Heteroidentificação – Universidade Federal de Jataí](#)).
- 5.3. Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados, comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte ([Comissão de Heteroidentificação – Universidade Federal de Jataí](#)).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Disposições finais são aquelas estabelecidas no edital n.º 22 para a Concessão de Bolsas de Estudos CAPES/PROFMAT – TURMA 2026.
- 6.2. A Coordenação do ProfMat e a Comissão de Seleção dos Bolsistas não se responsabilizam pelo pagamento das bolsas, sendo esta atribuição exclusiva da CAPES.
- 6.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Bolsistas do Programa, bem como pela Coordenação do mesmo, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Jataí, 25 de Fevereiro de 2026

Prof. Dr. Wender José de Souza

Coordenador Institucional do Mestrado Profissional em Matemática
(ProfMat-UFJ)

ANEXO 1

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PROFMAT/UFJ

Este formulário visa coletar informações socioeconômicas dos candidatos à bolsa no PROFMAT/UFJ. As informações fornecidas serão utilizadas exclusivamente para a análise de elegibilidade para a concessão de bolsas. Preencher, assinar (manual ou eletronicamente), comprovar documentalmente e enviar em um único arquivo PDF.

EDITAL: _____ **Ano de concessão:** _____

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome
Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

2. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

2.1. Liste aqui todas as pessoas que **residem** com você e **contribuem** ou **dependem** da sua renda familiar.

1. Nome Completo: _____

Grau de Parentesco: _____

Idade: _____ anos

Depende financeiramente de você? sim (), não ()

Contribuição com a renda familiar mensal: R\$ _____

2. Nome Completo: _____

Grau de Parentesco: _____

Idade: _____ anos

Depende financeiramente de você? sim (), não ()

Contribuição com a renda familiar mensal: R\$ _____

3. Nome Completo: _____

Grau de Parentesco: _____

Idade: _____ anos

Depende financeiramente de você? sim (), não ()

Contribuição com a renda familiar mensal: R\$ _____

4. Nome Completo: _____

Grau de Parentesco: _____

Idade: _____ anos

Depende financeiramente de você? sim (), não ()

Contribuição com a renda familiar mensal: R\$ _____

5. Nome Completo: _____

Grau de Parentesco: _____

Idade: _____ anos

Depende financeiramente de você? sim (), não ()

Contribuição com a renda familiar mensal: R\$ _____

6. Nome Completo: _____

Grau de Parentesco: _____

Idade: _____ anos

Depende financeiramente de você? sim (), não ()

Contribuição com a renda familiar mensal: R\$ _____

2.2. Liste aqui todas as pessoas que **não residem** com você e **contribuem** ou **dependem** da sua renda familiar.

1. Nome Completo: _____

Grau de Parentesco: _____

Idade: _____ anos

Depende financeiramente de você? sim (), não ()

Contribuição com a renda familiar mensal: R\$ _____

2. Nome Completo: _____

Grau de Parentesco: _____

Idade: _____ anos

Depende financeiramente de você? sim (), não ()

Contribuição com a renda familiar mensal: R\$ _____

3. Nome Completo: _____

Grau de Parentesco: _____

Idade: _____ anos

Depende financeiramente de você? sim (), não ()

Contribuição com a renda familiar mensal: R\$ _____

3. RENDA E APOIO ECONÔMICO

Sua Renda Bruta Mensal (R\$): _____

Renda Bruta Mensal Total do Núcleo Familiar (R\$): _____

(Soma das rendas de todos os membros listados nas seções 2.1. e 2.2.)

Você recebe algum outro tipo de apoio financeiro regular (ex: pensão alimentícia, ajuda de familiares não residentes)?

() Sim () Não.

Se sim, qual a origem e o valor mensal (R\$): _____

4. MORADIA, SAÚDE E ASSISTENCIALISMO

4.1. Sua moradia é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada

4.2. Você ou algum membro do seu núcleo familiar possui doença crônica ou situação de saúde permanente que gere gastos significativos e contínuos com medicamentos?

() Não () Sim. Valor Gasto mensal com medicamentos: R\$ _____

4.3. Você ou algum membro de sua família é beneficiário de programas de assistência social (ex: Bolsa Família, BPC)?

() Sim () Não. Se sim, qual(is) programa(s) e qual o valor mensal recebido (R\$):

4.4. Você ou algum membro de sua família é ou foi beneficiário de programa de assistência estudantil?

() Sim () Não. Se sim, qual(is) programa(s) e qual o valor mensal recebido (R\$):

5. DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Autorizo a Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PROFMAT/UFJ a verificar as informações e documentos apresentados, bem como a solicitar comprovações adicionais, se necessário.

Estou ciente de que a falsidade das informações implicará na desclassificação do processo seletivo para bolsas e, caso já tenha sido concedida, na sua imediata revogação, com a obrigação de devolução dos valores recebidos, conforme a legislação vigente.

Assinatura do(a) Candidato(a)

_____, ____ de _____ de _____.
(Local e data)

ANEXO 2

METODOLOGIA DE CÁLCULO E PONTUAÇÃO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA FINS DE CONCESSÃO DE BOLSAS CAPES PROFMAT-UFJ

1. INTRODUÇÃO

Este documento detalha a metodologia de cálculo e pontuação a ser utilizada pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PROFMAT/UFJ para a avaliação dos critérios socioeconômicos estabelecidos. O objetivo é garantir um processo de seleção transparente, objetivo e equitativo, que reflita a real necessidade socioeconômica dos discentes.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A avaliação socioeconômica será pautada nos princípios da **objetividade**, **transparência** e **equidade**. Cada critério socioeconômico será pontuado de forma a refletir o grau de vulnerabilidade do candidato, com maior pontuação indicando maior necessidade. A soma das pontuações individuais resultará na pontuação final do candidato. O resultado para cada candidato será: atende (nota maior do que ou igual a 50 pontos) ou não atende (nota inferior a 50 pontos) os critérios socioeconômicos.

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os critérios de pontuação são baseados nas informações coletadas no Formulário de Inscrição Socioeconômica e nos requisitos do Edital CAPES nº 22/2026, Item 2.2.

3.1. Renda Familiar Per Capita (Máximo 50 pontos)

A renda familiar per capita será calculada dividindo-se a renda bruta mensal total do núcleo familiar pelo número de componentes. A pontuação será atribuída de forma inversamente proporcional à renda, priorizando candidatos com menor renda per capita.

Renda Familiar Per Capita Mensal (R\$)	Pontuação
Até R\$ 500,00	50
De R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00	40
De R\$ 1.000,00 a R\$ 1.500,00	30
De R\$ 1.500,00 a R\$ 2.000,00	20
Acima de R\$ 2.000,00	0

3.2. Número de Dependentes (Máximo 20 pontos)

Serão considerados dependentes, cônjuges, filhos, idosos ou pessoas com deficiência que dependem financeiramente do candidato.

Número de Dependentes	Pontuação
3 ou mais	20
2	10
1	5
0	0

3.3. Situação de Moradia (Máximo 20 pontos)

A situação habitacional do candidato será avaliada, considerando a vulnerabilidade associada a cada tipo de moradia.

Situação de Moradia	Pontuação
Alugada	20
Financiada	10
Própria / cedida	0

3.4. Despesas Relevantes: Gastos Significativos com Saúde (medicamentos) (Máximo 10 pontos)

Candidatos que comprovem gastos significativos e contínuos com saúde devido a

doenças crônicas ou situações permanentes não cobertas integralmente pelo SUS receberão pontuação.

Gastos com Saúde	Pontuação
Maior que 40% da renda familiar	10
De 25% e 40% da renda familiar	5
Menor que 25% da renda familiar	0

3.5. Vulnerabilidade Específica (Máximo 15 pontos)

Candidatos ou membros de sua família que sejam beneficiários de programas de assistência social governamentais (ex: Bolsa Família ou cadastro no CADÚnico), que sejam portadores de doença crônica ou familiar com necessidade de responsável exclusivo.

Tipo de Vulnerabilidade	Pontuação
Doença crônica	5
programa social	5
responsável exclusivo	5

3.6. Acesso a Políticas de Assistência Estudantil (Máximo 10 pontos)

Candidatos ou membros de sua família que têm ou tiveram acesso à assistência estudantil devidamente comprovada.

Beneficiário de assistência estudantil	Pontuação
Sim	10
Não	0

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de atribuição da pontuação prevista nas Tabela de Pontuação – Análise Socioeconômica, os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória completa e legível.

A ausência de documentação implicará pontuação zero no respectivo critério.

- a) Renda de todos os integrantes da família: contracheques; declaração de IR ou isenção; extratos bancários (autônomos); declaração de ausência de renda (quando aplicável); comprovantes de benefícios.
- b) Composição familiar: declaração assinada e documentos dos membros.
- c) Moradia: contrato de aluguel; financiamento; escritura; declaração de cessão.
- d) Despesas relevantes: comprovantes de despesas médicas ou comprometimento de renda.
- e) Vulnerabilidade: laudo médico; comprovante de programa social; declaração de responsabilidade exclusiva.
- f) Assistência estudantil: declaração do setor competente.

III.1 Proteção de Dados Pessoais

O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins de análise socioeconômica e concessão de bolsas, com acesso restrito à Comissão de Bolsas.

Os dados poderão ser compartilhados com a CAPES para fins de auditoria ou verificação, nos termos da legislação vigente.

Membros da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente

Prof. Dr. Gecirlei Francisco da Silva - Presidente da Comissão

Prof. Dr. Wender José de Souza - Coordenador do PROFMAT-UFJ

Prof. Dr. Claudinei Goulart

Prof. Dr. Fernando Ricardo Moreira

Profa. Dra. Lucyjane de Almeida Silva